



Prefeitura Municipal de Bodoquena
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI N.º 318/99

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Suplementar ao Orçamento Programa de
1.999 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal do Município de Bodoquena/MS., autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa constante da Lei Orçamentaria, para o exercício financeiro de 1.999, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do parágrafo único do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS., 23 de julho de 1.999.


Junir Hada
Prefeito Municipal